



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Cumbe
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributação

**DECRETO Nº 2/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Atualiza os valores unitários padrão para fins de Tributação do IPTU, para o exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo disposto no art.61, parágrafo 2º da lei complementar nº. 124/01 de 12 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos os valores unitários padrão por metro quadrado, para fins de tributação do IPTU.

I-CONSTRUÇÃO:

1–Extremamente Baixa	R\$ 1,06
2–Muito Baixa	R\$ 1,23
3–Baixa	R\$ 1,37
4–Abaixo do Normal	R\$ 3,24
5–Normal	R\$ 1,88
6–Maior que o Normal	R\$ 1,12
7–Abaixo do Normal	R\$ 2,44
8–Alto	R\$ 4,65
9–Muito Alta	R\$ 5,30
10–Extremamente Alta	R\$ 10,70



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Cumbe
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributação

II – TERRENO:

1 – Extremamente Baixo	R\$ 1,92
2 – Muito Baixo	R\$ 2,17
3 – Baixo	R\$ 2,51
4 – Abaixo do Normal	R\$ 3,15
5 – Normal	R\$ 3,43
6 – Maior que o Normal	R\$ 3,74
7 – Abaixo do Normal	R\$ 4,35
8 – Alto	R\$ 4,94
9 – muito Alto	R\$ 5,61
10 – extremamente Alto	R\$ 11,27

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 03 de janeiro de 2022


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal